



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 589 de 15 de Abril de 1969.

Autoriza o Prefeito a transferir o acervo da Telefônica Municipal e dá outras providências.

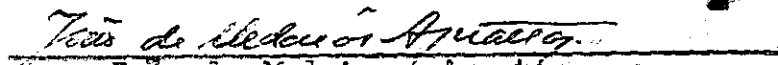
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

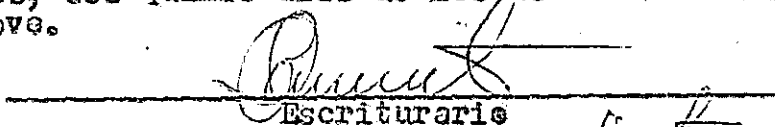
- Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito a transferir o acervo de "SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL" para COMPANHIA TELEFONICA DE ALAGOAS (C T A).
- § Unico- O prédio onde está instalado o SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL fica excluído da transferência a que se refere este artigo.
- Art. 2º- O valor da transferência do acervo do STM para a CTA será de NCR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros novos), custo real do equipamento.
- § Unico- Efetivada a transferência através de ato jurídico regular, o Município ficará livre de qualquer obrigação para com os atuais usuários, os quais passarão, individualmente, a ser acionistas da CTA, recebendo em ações cada um o valor correspondente ao pagamento efetuado ao STM.
- Art. 3º- O Município também será acionista da CTA e receberá ações no valor dos seus atuais telefones.
- Art. 4º- O prédio onde se acha instalado o STM e de propriedade do Município poderá ser locado à CTA, mediante prévio acordo quanto ao prazo e preço de locação.
- Art. 5º- O Prefeito poderá, se necessário, editar DECRETO regulamentando a presente Lei.
- Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 15 de abril de 1969.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Azeiteiro
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos quinze dias do mês de Abril de mil e novecentos e sessenta e nove.


Escriturário